# LEI MUNICIPAL Nº 4.192

Concede reajuste de vencimentos aos Funcionários da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos Funcionários Efetivos, aos detentores de cargos em comissπo e funçπo gratificada da Câmara Municipal, um reajuste de 17% (dezessete por cento) sobre os vencimentos vigentes em 31.08.91, a contar de 1º de setembro de 1991.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrπo à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 25 DE SETEMBRO DE 1991.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal
a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo